



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO O PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Termo de Credenciamento nº226/2025

**I – Relatório**

Trata-se de análise do controle interno acerca do termo de credenciamento firmado por meio de **Credenciamento de licitação nº015/2025**, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**. Nos termos do **art. 79**, inciso I da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado entre a empresa **VIEIRA & CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, Endereço na ROD. TRANSAMAZONICA, 2400, KM 02 S/N, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68.180-010 CNPJ: 07.146.706/0001-05 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

**II – Análise do Controle Interno**

O termo de credenciamento segue os termos da Minuta de credenciamento analisada por esse controle interno anteriormente. Portanto, atende as exigências legais.

O termo de credenciamento está devidamente assinado pelas partes.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO O PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

No presente termo de credenciamento, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o termo de credenciamento deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ademais, constatou-se que o termo de credenciamento foi devidamente publicado no PNCP.

### **III – Conclusão**

Diante da análise realizada, verifica-se que o termo de credenciamento conta com um fiscal designado, conforme determina a Lei 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo devidamente observados. Assim, o acompanhamento da execução contratual atende aos requisitos legais e administrativos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

20 de junho de 2025, Placas – Pará.

**Ildene da Silva Alves**  
**Controle interno – Decreto nº044/2025**